



**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0364/2022**

***Ementa:*** “*Que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) partes do imóvel pertencente às sras. Fernanda Bezerra Azzi Kaeser e Renata Bezerra Azzi, e contém outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 5º, alíneas h e i, do Decreto-lei nº 3.365/1941, art.5º XXIV e art. 182 § 3º, ambos da CF/1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, a ser processada mediante acordo ou judicialmente, 02(duas) partes do imóvel urbano localizado na rua José Lourenço Halfeld nº 201, centro desta cidade, pertencente às sras. Fernanda Bezerra Azzi Kaeser e Renata Bezerra Azzi, cuja totalidade está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG sob a matrícula imobiliária nº 1.780, à fl. 93 do livro 2M, localizado nas coordenadas geográficas a seguir transcritas, **correspondendo à área de 1.888,18 m<sup>2</sup>**, somando-se as duas áreas a serem desapropriadas, cuja totalidade possui 73.040,00 m<sup>2</sup>, conforme consta no RI, mas de fato contendo 66.902,23 m<sup>2</sup>, conforme levantamento/cadastro municipal nº 079-0201-2120.

**PARTE 01:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PT\_E\_01**, deste segue confrontando com a propriedade de Fernanda Bezerra Azzi Kaeser e Renata Bezerra Azzi, por uma distância de 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_02**; deste segue por uma distância de 06,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_03**; deste segue por uma distância de 05,54m (cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até o ponto **PT\_E\_04**; deste segue por uma distância de 09,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_05**; deste segue por uma distância de 06,32m (seis metros e trinta e dois centímetros), até o ponto **PT\_E\_06**; deste segue por uma distância de 05,39m (cinco metros e trinta e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_07**; deste segue por uma distância de 05,55m (cinco metros e cinquenta e



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_08**; deste segue por uma distância de 05,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_09**; deste segue por uma distância de 04,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_10**; deste segue por uma distância de 06,00m (seis metros), até o ponto **PT\_E\_11**; deste segue por uma distância de 07,90m (sete metros e noventa centímetros), até o ponto **PT\_E\_12**; deste segue por uma distância de 08,14m (oito metros e quatorze centímetros), até o ponto **PT\_E\_13**; deste segue por uma distância de 7,89m (sete metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_14**; deste segue por uma distância de 08,09m (oito metros e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_15**; deste segue por uma distância de 15,71m (quinze metros e setenta e um centímetros), até o ponto **PT\_E\_16**; deste segue por uma distância de 11,72m (onze metros e setenta e dois centímetros), até o ponto **PT\_E\_17**; deste segue por uma distância de 10,14m (dez metros e quatorze centímetros), até o ponto **PT\_E\_18**; deste segue por uma distância de 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros), até o ponto **PT\_E\_19**; deste segue por uma distância de 7,29m (sete metros e vinte e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_20**; deste segue por uma distância de 6,04m (seis metros e quatro centímetros), até o ponto **PT\_E\_21**; deste segue por uma distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto **PT\_E\_22**; deste segue por uma distância de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), até o ponto **PT\_E\_23**; deste segue por uma distância de 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), até o ponto **PT\_E\_24**; deste segue por uma distância de 0,97m (noventa e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_25**; deste segue por uma distância de 3,09m (três metros e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_26**; deste segue por uma distância de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_27**; deste segue por uma distância de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros), até o ponto **PT\_E\_28**; deste segue por uma distância de 5,96m (cinco metros e noventa e seis centímetros), até o ponto **PT\_E\_29**; deste segue por uma distância de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_30**.

Inicia-se a confrontação com a rua Antero Dutra partindo do ponto **PT\_E\_30**; deste segue por uma distância de 22,59m (vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_31**; deste segue por uma distância de 25,45m (vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_32**.

Inicia-se a confrontação com a propriedade de Fernanda Bezerra Azzi Kaeser e Renata Bezerra Azzi partindo do ponto **PT\_E\_32**; deste segue por uma distância de 04,78m (quatro metros e setenta e oito centímetros), até o ponto **PT\_E\_33**; deste segue por uma distância de 6,47m (seis metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_34**; deste segue por uma distância de 05,44m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto **PT\_E\_35**; deste segue por uma distância de 04,44m (quatro metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto **PT\_E\_36**; deste segue por uma distância de 7,62m (sete metros e sessenta e dois centímetro), até o ponto **PT\_E\_37**; deste segue por uma distância de 06,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), até o ponto **PT\_E\_38**; deste segue por uma distância de 05,02m (cinco metros e dois



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

centímetros), até o ponto **PT\_E\_39**; deste segue por uma distância de 06,21m (seis metros e vinte e um centímetros), até o ponto **PT\_E\_40**; deste segue por uma distância de 07,36m (sete metros e trinta e seis centímetros), até o ponto **PT\_E\_41**; deste segue por uma distância de 05,72m (cinco metros e setenta e dois centímetros), até o ponto **PT\_E\_42**; deste segue por uma distância de 04,22m (quatro metros e vinte e dois centímetros), até o ponto **PT\_E\_43**; deste segue por uma distância de 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_44**; deste segue por uma distância de 19,56m (dezenove metros e cinquenta e seis centímetros), até o ponto **PT\_E\_45**; deste segue por uma distância de 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto **PT\_E\_46**; deste segue por uma distância de 7,00m (sete metros), até o ponto **PT\_E\_47**; deste segue por uma distância de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_48**; deste segue por uma distância de 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros), até o ponto **PT\_E\_49**; deste segue por uma distância de 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros), até o ponto **PT\_E\_50**; deste segue por uma distância de 8,70m (oito metros e setenta centímetros), até o ponto **PT\_E\_51**; deste segue por uma distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto **PT\_E\_52**; deste segue por uma distância de 6,37m (seis metros e trinta e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_53**; deste segue por uma distância de 6,65m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_54**; deste segue por uma distância de 8,79m (oito metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_55**; deste segue por uma distância de 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_E\_56**; deste segue por uma distância de 7,19m (sete metros e dezenove centímetros), até o ponto **PT\_E\_57**; deste segue por uma distância de 3,37m (três metros e trinta e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_58**; deste segue por uma distância de 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto **PT\_E\_59**;

Inicia-se a confrontação com a propriedade de Adelino da Silva Filho, Claudimar Santana, Dimas José da Costa, Donato de Souza Aguiar, Ebe Donato Santana, Eidelair Alcides Albino, Fernando Benectido Brasil, Fernando Felicíssimo da Silva, Francisco Carlos da Silva, Giovanni Florenzano, João Ferreira Modesto, Jorge Bepler, José Antônio Ambrósio da Silva, José Bráz Cardoso, José Mario Ferreira Modesto, José Rodrigues de Barros, Juarez Ferreira Modesto, Luiz José Furtado, Nilton dos Santos, Nilton Galdino, Paulo Cesar da Costa, Paulo Cesar da Rocha, Paulo Roberto Pinto, Robson Eugênio, Valdecir Cardoso e Valtecir Ribeiro Florenzano partindo do ponto **PT\_E\_59**; deste segue por uma distância de 11,47 (onze metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto **PT\_E\_01**, onde teve início essa descrição.

**PARTE 02:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PT\_T\_01**, deste segue confrontando com a propriedade de Fernanda Bezerra Azzi Kaeser e Renata Bezerra Azzi, por uma distância de 18,00m (dezoito metros), até o ponto **PT\_T\_02**; deste segue por uma distância de 07,46m (sete metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto **PT\_T\_03**;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deste segue por uma distância de 04,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto **PT\_V\_05**.

Inicia-se a confrontação com a propriedade de Beatriz Gavioli Coutinho e Reinaldo Gavioli deste segue por uma distância de 14,13m (quatorze metros e treze centímetros centímetros), até o ponto **PT\_V\_04**.

Inicia-se a confrontação com a propriedade de Adelino da Silva Filho, Claudimar Santana, Dimas José da Costa, Donato de Souza Aguiar, Ebe Donato Santana, Eidelair Alcides Albino, Fernando Benectido Brasil, Fernando Felicíssimo da Silva, Francisco Carlos da Silva, Giovanni Florenzano, João Ferreira Modesto, Jorge Bepler, José Antônio Ambrósio da Silva, José Bráz Cardoso, José Mario Ferreira Modesto, José Rodrigues de Barros, Juarez Ferreira Modesto, Luiz José Furtado, Nilton dos Santos, Nilton Galdino, Paulo Cesar da Costa, Paulo Cesar da Rocha, Paulo Roberto Pinto, Robson Eugênio, Valdecir Cardoso e Valtecir Ribeiro Florenzano deste segue por uma distância de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), até o ponto **PT\_T\_01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**Art. 3º** - A **finalidade** da desapropriação é a regularização de uma rua e de área onde encontra-se torre de transmissão de sinal de telefonia (serviço público).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já incluída no orçamento municipal anual: 4.4.90.61.00.2.05.01.15.451.0013.1.0018;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto do Executivo Municipal nº 0354/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 30 de agosto de 2022

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/85) NO PERÍODO

DE 30/08/2022

ASS.: \_\_\_\_\_

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal